

**Resolução CEE/CP nº 08, de 29 de agosto de 2025.**

Aprova os parâmetros para o Calendário Escolar das unidades escolares de Educação Básica do Sistema Educativo do Estado de Goiás para o ano de 2026, e dá outras providências.

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com destaque ao Art. 14, inciso VII, da Lei Complementar N. 26/98, ao deliberar sobre o Processo N. 202500006099768,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nas unidades escolares de Educação Básica, jurisdicionadas ao Sistema Educativo do Estado de Goiás, o início das aulas no ano de 2026 dar-se-á a partir do dia 19 de janeiro de 2026, inclusive, e o término até 18 de dezembro de 2026, inclusive, observando-se o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar.

**§ 1º** - A carga horária mínima para o Ensino Médio diurno, no ano letivo de 2026, é de 1.000 (mil) horas, em cumprimento à Lei nº 14.945/2024 e Resolução CEE/CP nº 07/2021.

**§ 2º** - Ficam excepcionadas do cumprimento da carga horária supracitada, as instituições de Educação Profissional que oferecem cursos concomitantes ou subsequentes.

**Art. 2º** - Cada unidade escolar abrangida por esta Resolução deverá assegurar a seus docentes 30 (trinta) dias ininterruptos de férias, no mês de julho, bem como período de planejamento e recesso escolar, nos termos legais.

**Parágrafo Único.** Os professores dos cursos livres de Formação Inicial e Continuada e os de Qualificação Profissional de Educação Profissional ficam excetuados dessa norma.

**Art. 3º** - Recomendar as unidades escolares vinculadas ao Conselho Estadual de Educação que adotem o dia 15 de outubro, Dia do Professor e do Auxiliar de Administração Escolar, como um dia de recesso escolar.

**Art. 4º** - Na implementação do calendário, as Instituições Educacionais deverão empreender esforços no sentido de reforçar atividades referentes a datas comemorativas que a Legislação determina o tratamento de conteúdos relacionados a elas. É o caso do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, 18 de maio e do dia Nacional do Cerrado, 11 de setembro, dentre outros previstos no Projeto Político Pedagógico.

**Art. 5º** - As unidades escolares que possuam proposta diferente de data de início e/ou término do ano letivo, em relação às balizas deliberadas no Artigo 1º dessa Resolução, devem apresentar a proposta de calendário ao Conselho Estadual de Educação para análise.

**Parágrafo Único.** O protocolo da referida análise de calendário com datas diferentes de início e/ou término, deve ser efetivado até dia 31/10/2025, sob pena das advertências e penalidades previstas no Artigo 20 da Resolução CEE 06/2024.

**Art. 6º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

**Flávio Roberto de Castro – Presidente**

**Jaime Ricardo Ferreira - Vice-Presidente**

Alan Francisco ed Carvalho

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Carolina Tavares Araújo

Edson Arantes Júnior

Eduardo Vieira Mesquita

Elcivan Gonçalves França

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Luciana Barbosa Candido Carniello

Ludmylla da Silva Moraes

Lueli Nogueira Duarte e Silva

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Marselha Cristina de Oliveira

Osvany da Costa Gundim Cardoso

Raíton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Sueid Mendonça de Carvalho

Thaís Falone Bernardes

Valter Gomes Campos

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE CASTRO, Presidente do Conselho**, em 01/09/2025, às 16:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 79086276 e o código CRC 061357EC.

## COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO

RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202518037008408



SEI 79086276